



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

EMENDA MODIFICATIVA N.º _____ / _____

o inciso II do art. 4º do **Projeto de Lei nº 139/2021** passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II - oficialização da área na Secretaria Municipal do Clima, Sustentabilidade e Inovação Social, **com identificação através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, depois de formalizada a permissão de uso que atenda aos objetivos desta Lei;”

Vagner Tarcísio de Moraes
(Guinho)
Presidente

Paulo Agenor Madeira
(Paulinho do Asfalto)
Secretário

Braz Fernando Da Silva
(Braz da Máquina)
Relator